



PARECER Nº **0218/2025** PROTOCOLO Nº **4223/2025** PROCESSO Nº **1287/2025**

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 240/2025.**

AUTORIA: **Deputado Estadual Adenilson Rocha.**

EMENTA: **COMENDA FILINTO MÜLLER AO SENHOR DALTON BENONI MARTINI.**

PROPOSTA:

Nº DE **001/002.**

HONRARIAS:

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão Permanente o **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) N.º 240/2025**, de autoria do Deputado Estadual **ADENILSON ROCHA**, cuja ementa original “COMENDA FILINTO MÜLLER AO SENHOR DALTON BENONI MARTINI.”, lido na 22ª Sessão Ordinária (22/04/2025).

Tem-se como justificativa ao presente pleito:

DALTON BENONI MARTINI, Nasceu em 3 de outubro de 1957, na cidade de Catuipe-RS. Filho de Bruno Martini e Isabel Cecília Lemainski Martini. Casado. Pai de 3 filhos. Tem 4 netos. Mora em Sinop há 46 anos, ao chegar à família implantou a Loja Bruno Martini Materiais para Construção e posteriormente o Depósito Ouro Verde. Hoje se dedica a agricultura, pecuária e ramo imobiliário. Dalton Martini, mesmo antes da vida pública sempre participou de projetos comunitários e sociais, podemos destacar as principais atividades em prol da Comunidade Sinopense. • Membro da comissão encarregada da construção da Paróquia Santo Antônio; • Membro da Diretoria da APAE por 3 mandatos; • Membro da Diretoria da ACRINORTE por 3 mandatos consecutivos; • Membro da Diretoria do Sinop Futebol Clube; • Foi Secretário da Associação dos Produtores da MT-220; • Presidente da Associação dos Produtores da Estrada Cruzeiro do Sul; • Presidente da APROVAPE – Associação de Proteção ao Vale do rio do Peixe. • Presidente do Clube Hípico de Sinop. Dalton Martini ingressou na vida política na extinta ARENA. Depois migrou para o Partido





DA COMENDA SENADOR FILINTO MULLER

Liberal (PL) onde concorreu pela primeira vez, em 1988, a uma das cadeiras do Legislativo Municipal. Eleito, assumiu a presidência da Câmara pela primeira vez. Em 1992 foi reeleito vereador, e em 1996 foi eleito para o terceiro mandato no Poder Legislativo, sendo o segundo mais votado. No biênio 97/98 assumiu novamente a presidência da Casa Legislativa. Como vereador à época, atuou fortemente na implantação de empresas e indústrias de grande porte como, além da implantação da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat) e da Universidade de Cuiabá (Unic). Ação que resultou, hoje em dia, na oferta de cursos nas mais diversas áreas profissionais para atender não apenas a população de Sinop, mas de todo Estado, tornando assim o município um polo educacional. Embora tenha conquistado a confiança do povo sinopense com seu trabalho e dedicação por Sinop, por motivos pessoais, Dalton Martini ficou afastado da política e permaneceu por 12 anos sem envolvimento direto com a vida pública. Apesar disso, nunca deixou de atuar nos bastidores. Em 2012 decidiu voltar a vida política e se elegeu vereador para o 4º mandato, ocupando também, pela terceira vez, a presidência da Câmara. Em 2016, Dalton concorreu ao cargo de prefeito de Sinop e obteve expressiva votação. Nas eleições de 2020, filiado ao partido Patriotas, Dalton se elegeu ao cargo de vice-prefeito em Sinop. Como homem público visionário, que antevê o futuro promissor de seu município, apresentou o projeto para a primeira ampliação do Perímetro Urbano do Município, o que possibilitou o crescimento de Sinop, entre as principais matérias defendidas e apresentadas no legislativo sinopense destaca-se:

- Normatização do Art. 281 da Lei Orgânica Municipal, que criou o Conselho de Defesa do Consumidor;
- Criação do Conselho Municipal de Saúde e Instituição do Fundo Municipal de Saúde;
- Reivindicou junto à UFMT a implantação de cursos de graduação, entre eles o curso de Direito;
- Reivindicou junto à Assembleia Legislativa a anexação de áreas ao município de Sinop;
- Reivindicou junto ao Poder Executivo a instalação de Postos de Saúde e consultórios odontológicos;
- Diversas ações para recuperação de estradas vicinais;
- Participação decisiva na implantação da UNEMAT e UNIC em Sinop e diversas indústrias;
- Destaque importante para ações de fiscalização nas ações do Poder Executivo;
- Principais atividades desenvolvidas na Câmara Municipal de Sinop.
 - Presidente da Câmara Municipal de Sinop, biênio 1989/1990;
 - Presidente da Comissão Organizante da Lei Orgânica Municipal de Sinop – 1990;
 - Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos – 1991/1992;
 - Membro da Comissão Permanente de Justiça e Redação – 1993/1994;
 - Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – 1995/1996;
 - Presidente da Câmara Municipal de Sinop, biênio 1997/1998;
 - Membro da Comissão Permanente de Justiça e Redação – 1999/2000;
 - Membro da



Comissão Especial para adequação da Lei Orgânica Municipal às Emendas Constitucionais- 2000; • Presidente da Câmara Municipal de Sinop, biênio 2013/2014; (SIC)

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 05/05/2025, elaborada conforme a IN SLE-02/2015, versão nº 02, possui caráter meramente informativo, não vinculando o parecer das Comissões competentes para a análise da proposição, citando que não foi localizada Proposição em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto; localizado um título de cidadão mato-grossense, todavia, que não impede a concessão da honraria ora pretendida.

Em 06/05/2025, os autos foram enviados ao Núcleo Social e à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno desta Casa de Leis.

No âmbito desta Comissão Permanente, esgotado o prazo regimental, não foram apresentados Emendas, Apensos e/ou Substitutivos, estando, a Proposição em questão, apta para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

II – PARECER

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.



DA COMENDA SENADOR FILINTO MULLER

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

De acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”; seção I, art. 5º, tem-se sobre a Comenda Filinto Muller:

Art. 5º A Comenda Filinto Müller é a insígnia da Ordem do Mérito Legislativo, destinada a homenagear personalidades brasileiras ou estrangeiras, civis ou militares, que, por seus méritos pessoais ou relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, se tenham feito merecedoras de público reconhecimento.

§ 1º Fica estabelecida a Comenda Filinto Müller como a mais alta honraria concedida pelo Poder Legislativo Estadual.

§ 2º Os homenageados pela Comenda Filinto Müller são considerados membros da Ordem do Mérito Legislativo.

§ 3º Os projetos de resolução de concessão da Comenda Filinto Müller serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Considerando o presente pleito, constata-se que o autor observa o limite de indicações permitido por parlamentar para a presente Sessão Legislativa, em conformidade com o disposto no **art. 18 da Resolução nº 6.597, de 2019**, a qual dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme se transcreve a seguir:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar até sessenta homenagens por sessão legislativa, distribuídas da seguinte forma: Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024

I – duas pessoas para receber a Comenda Filinto Müller; Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024;

II – quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense; Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024

III – dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honorarias elencadas nesta Resolução. Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024 (Grifo nosso).

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honorarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 240/2025**, atende ao disposto no art. 19, II, “a” e “b”, visto que houve comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações sobre a vida profissional do indicado.

É preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, concedido por uma Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão



DA COMENDA SENADOR FILINTO MULLER

ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Dessa forma, a agraciada cumpre os requisitos específicos desta honraria, que por seus méritos pessoais e relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso é merecedor de notório reconhecimento público.

Observa-se, quanto à técnica legislativa, que **a ementa da proposição merece ser revista, porquanto não contém o verbo que expressa o ato administrativo objeto do texto normativo** — no caso, a concessão de título honorífico. Tal omissão compromete a clareza e a precisão exigidas pela legística na formulação das ementas. **A ausência desse elemento essencial permite interpretações ambíguas**, inclusive a leitura equivocada de que a norma **poderia tratar de revogação ou mera referência a um título já existente**, em vez de sua concessão, quando verificada apenas a ementa.

À vista do exposto, após análise detida dos aspectos formais e substanciais da proposição, entende esta relatoria que o Projeto de Resolução nº 240/2025 encontra-se devidamente instruído, em estrita conformidade com os preceitos legais, regimentais e normativos que disciplinam a concessão de honrarias no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. A trajetória pública e comunitária do Senhor Dalton Benoni Martini revela um conjunto de méritos pessoais e relevantes serviços prestados ao Estado, os quais legitimam o reconhecimento ora proposto. Assim, manifesta-se esta Comissão Permanente pela **APROVAÇÃO** da matéria, no mérito, considerando-a conveniente, oportuna e revestida de elevado interesse público e social.





III – VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator(a) designado(a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 240/2025**, de autoria do Deputado **ADENILSON ROCHA**, lido na 22ª Sessão Ordinária (22/04/2025).



V - FICHA DE VOTAÇÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO

ATO Nº 005/2025/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO: 1ª ORDINÁRIA 2ª EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 20/05/2025 10h

PROPOSIÇÃO: PR Nº 240/2025.

AUTORIA: DEPUTADO ADENILSON ROCHA

APENSAMENTOS:

SUBSTITUTIVOS:

EMENDAS:

MEMBROS TITULARES		RELATORIA	VOTAÇÃO			ASSINATURAS	
	Deputado SEBATIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL PRESIDENTE	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	
	Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani PL VICE PRESIDENTE	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	
	Deputado FÁBIO TARDIN - FABINHO Fábio José Tardin PSB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	
	Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	
	Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	
MEMBROS SUPLENTE		RELATORIA	VOTAÇÃO			ASSINATURAS	
	Deputado NININHO Ondanir Bortolini PSD	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	
	Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimarães REPUBLICANOS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	
	Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva PSB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	
	Deputado JUCA DO GUARANÁ Lídio Barbosa MDB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	
	Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.